Lei nº 1.242, de 3 de abril de 2014.

Autoriza a instituição e manutenção da creche municipal que menciona.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a instituir e manter, a partir do exercício de 2014, a Creche Municipal "Carmita Carmo de Melo", na Rua dos Expedicionários, 357 – Santa Terezinha – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000, segundo as normas decorrentes da legislação própria que rege a matéria e respectivas diretrizes traçadas pelo Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual do Município vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 3 de abril de 2014.

Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal